

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026/PMPT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026/PMPT
RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Beira Rio nº 20, Centro, CEP 88.980-000, Passo de Torres/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.782.793/0001-54, sítio eletrônico <https://www.passodetorres.sc.gov.br/>, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da lei federal nº 14.133, de 2021, da lei complementar nº 123, de 2006, decreto municipal nº 815 de 24 de abril de 2025 e demais legislações aplicáveis a matéria e das exigências estabelecidas neste edital.

1. DA ABERTURA

- 1.1. **Data da sessão: 31/08/2026**
- 1.2. **Horário: 15h00min**
- 1.3. Modo de disputa: Aberto
- 1.4. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 1.5. Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de cestas básicas de alimentos e kits de materiais de limpeza/higiene (fornecidos pré-montados), com entregas realizadas de forma parcelada, para atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade assistidas pelos programas de Proteção Social Básica e Especial da Secretaria de Assistência Social e Habitação do Município de Passo de Torres/SC, conforme as especificações mínimas constantes no edital, termo de referência e demais anexos.
- 2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e observadas às exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no termo de referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 2.4. O presente certame fora baseado em Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pelo setor requisitante.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO REGISTRO DE PREÇO

- 3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Passo de Torres/SC, através do setor responsável da Secretaria de Assistência Social e Habitação do Município de Passo de Torres/SC, a qual será responsável pela regulamentação e desta aquisição e executora do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços.

4. DA AVALIAÇÃO PRÉVIA AO LOCAL

- 4.1. Os interessados, caso julguem necessário, poderão visitar o local da entrega/execução do objeto para tomar conhecimento de aspectos técnicos e peculiares, até o terceiro dia anterior à data marcada para abertura, período em que estará disponível um servidor do Município para as apresentações e que também será fornecido atestado de visita ao local da entrega/execução do objeto.
- 4.2. As visitas deverão ser agendadas, de forma individualizada, junto ao Departamento de Licitação do Município, e ocorrerão de forma individualizadas nos termos do art. 63, §4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 4.3. Caso a interessada opte por não realizar a visita técnica, haverá a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável legal da licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo III.

- 4.4. O atestado de avaliação prévia do local ou a declaração de que a licitante não vistoriou o local e está ciente que conhece o local e as condições de realização da entrega ou da prestação do serviço, deverá ser apresentada juntamente com a documentação relativa à qualificação jurídica, sob pena de inabilitação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.
- 5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 5.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art.16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e no que couber na LEI MUNICIPAL Nº 1.411, DE 22 DE ABRIL DE 2026.
- 5.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 5.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 5.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 5.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 5.6.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - 5.6.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 5.6.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.7. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 5.8. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.8.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
 - 5.8.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 5.8.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 5.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 5.8.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 5.8.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 5.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;
 - 5.8.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.8.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;

5.8.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991.

5.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGAO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

6.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**;

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional ou percentual de desconto, se for o caso;

8.1.2. Marca de cada item ofertado, se for o caso;

8.1.3. Fabricante de cada item ofertado, se for o caso;

- 8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 8.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas
- 8.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 8.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.12. O Pregoeiro poderá convocar técnicos da(s) área(s) pertinente(s) ao objeto licitado, quando houver necessidade de emitir parecer técnico, para garantir que as propostas apresentadas atendam as especificações mínimas exigidas referentes ao objeto licitado.
- 8.13. Não será aceita oferta de serviços com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência deste Edital.
- 8.14. A apresentação de proposta, neste certame, implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, além do dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.
- 9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DO(S) MODO(S) DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES.**
- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Comissão e os licitantes.
- 9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5. Caso previsto em ETP e TR, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.
- 9.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

- 9.7. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 9.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas, classificando-as de forma sequencial nos termos do edital, para após a realização da fase de lances.
- 9.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.10. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.10.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 9.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.12. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.13. **Caso seja adotado o modo de disputa “aberto”**, o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 9.14. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa adotado no preâmbulo**.
- 9.15. **Caso seja adotado** para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.15.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.15.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.15.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.16. **Caso seja adotado** para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 9.16.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.16.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.16.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 9.16.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.16.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.17. **Caso seja adotado** para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

- 9.17.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.17.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.17.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.17.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.17.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.17.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.18. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.19. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do o Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo o Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.24. **Encerrada a fase de lances**, o Pregoeiro/Comissão realizará manualmente a verificação do porte da entidade empresarial junto à Receita Federal. Caso se identifique a presença de microempresas, ou empresas de pequeno porte, ou aquelas consideradas equivalentes, será implementado sequencialmente o seguinte procedimento:
- 9.24.1. Aplicar-se-á o disposto no art. 48, § 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e alterações posteriores, regulamentada pela Lei Municipal Nº 1.411, de 22 de abril de 2026, sendo concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito LOCAL e REGIONAL, sendo aferido através da aplicação da sequência dos seguintes critérios:
- 9.24.1.1. Âmbito local - limites geográficos do MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC;
- 9.24.1.2. Âmbito regional – uma das alternativas a seguir:
- 9.24.1.2.1. Limites geográficos da microrregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE para Santa Catarina (Municípios do Extremo Sul Catarinense-AMESC);
- 9.24.1.2.2. Limites geográficos da mesorregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE para Santa Catarina.
- 9.24.2. Nos itens não exclusivos para participação de microempresas, ou empresas de pequeno porte, ou aquelas consideradas equivalentes, e após encerrado o procedimento do item **9.24.1** sem que seja apurado um vencedor. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, ou empresas de pequeno porte, ou aquelas consideradas equivalentes participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se

o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, regulamentada pela Lei Municipal Nº 1.411, de 22 de abril de 2026, sendo aplicado o a seguir disposto:

- 9.24.2.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, ou empresas de pequeno porte, ou aquelas consideradas equivalentes participantes, que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 9.24.2.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 9.24.2.3. Caso a microempresas, ou empresas de pequeno porte, ou aquelas consideradas equivalentes melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - 9.24.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, ou empresas de pequeno porte, ou aquelas consideradas equivalentes se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 9.27. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.27.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 9.27.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 9.27.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 9.27.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 9.27.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 9.27.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 9.27.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 9.27.2.2. Empresas brasileiras;
 - 9.27.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 9.27.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.28. Encerrada a conferência do pregoeiro conforme disposto no item 8.24, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.28.2. O Pregoeiro/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada de planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.28.2.1. O(s) valor(s) unitário(s) e global da proposta atualizada não poderá ultrapassar os valores do orçamento oficial, sob pena de desclassificação;

9.28.2.2. É facultado ao Pregoeiro/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.29. O **preço por item** será considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento dos materiais e mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, máquinas, equipamentos e ferramentas, transporte, carga e descarga dos materiais, custos de instalação e mobilização, licenças inerentes à especialidade e atributos e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital de Licitação.

9.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que contiver vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital, apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. A Administração não se absterá de escolher a proposta mais vantajosa para o ente municipal sob a alegação de inexequibilidade, desde que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta (Acórdão nº 803/2024-TCU-Plenário).

10.3.1. Considera-se inexequível a proposta ou lance vencedor cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado da contratação.

10.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.3.3. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou sendo necessária a prestação de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro ou a Comissão poderá promover diligência, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, a fim de que a licitante comprove, no prazo de 02 (duas) horas, de forma objetiva e fundamentada, a exequibilidade da proposta e a viabilidade da execução do objeto pelos valores ofertados.

10.3.4. Para fins de comprovação, a licitante deverá apresentar, conforme solicitação do pregoeiro, os seguintes elementos:

10.3.4.1. **Planilha detalhada de formação de preços**, demonstrando todos os custos envolvidos na execução do objeto;

10.3.4.2. **Declaração de exequibilidade**, contendo a descrição do item ofertado, devidamente assinada pelo representante legal, com a identificação completa da empresa;

10.3.4.3. **Nota fiscal prévia**, orçamento ou documento equivalente, que comprove o preço do produto ou serviço ofertado.

10.3.4.4. A não apresentação da documentação solicitada no prazo estabelecido ou a insuficiência dos elementos para demonstrar, de forma segura, a viabilidade da proposta implicará a desclassificação da licitante, por inexequibilidade, nos termos do art. 59, incisos III e IV, e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, devidamente motivada em decisão fundamentada.

10.3.5. Poderá ser exigida garantia da contratação nos termos do artigo 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, podendo optar por uma das seguintes modalidades de garantia.

- 10.3.5.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
 - 10.3.5.2. seguro-garantia;
 - 10.3.5.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
 - 10.3.5.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 10.4. O licitante que ofertar proposta inferior a **50% (cinquenta por cento)** do valor estimado da contratação, mesmo que cumpridas as obrigações estipuladas no subitem 10.3.3 e 10.3.4, sofrerá, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as sanções previstas no item 26 deste edital pela inexecução parcial ou total do contrato.
- 10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências que comprovadamente não possam ser atendidas no prazo fixado no item 10.3.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro horas) de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 10.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 10.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.11. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 10.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DAS AMOSTRAS/EXAMES DE CONFORMIDADE/PROVAS DE CONCEITO/ENTREGAS E EXECUÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 17, § 3º, e do art. 41, inciso II, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser exigida, previamente à adjudicação do objeto, amostra no formato eletrônico de todos os itens listados, a fim de que seja possível assegurar-se que o bem proposto pelo licitante se conforma, de fato, às exigências estabelecidas no termo de referência e no edital.
- 11.1.1. O licitante detentor do menor lance classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar as amostras dos itens através de catálogo, prospecto ou ficha técnica, disponibilizado no idioma português (Brasil), com informações que permitam a perfeita identificação em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da disputa dos lances.
 - 11.1.1.1. O pregoeiro enviará mensagem através da plataforma eletrônica solicitando apresentação das amostras, no prazo estabelecido.
 - 11.1.2. A amostra deverá conter descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item pela equipe do setor requisitante, não sendo admitida a mera transcrição do descritivo técnico do termo de referência, sem a descrição do item a ser ofertado, a qual deverá ser a sua realidade. A amostra também deve ser apresentada

por imagens (fotografia, ilustração, desenho, figura e outras formas) que permitam a identificação visual do objeto ofertado.

- 11.1.3. Quando o catálogo for omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita declaração descrevendo a especificação ausente no prospecto, contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do item na forma declarada.
- 11.1.4. A documentação referida deverá ser enviada através da plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 11.1.5. Caso as amostras nos formatos digitais, através de catálogo ou prospecto ou ficha técnica, não sejam suficientes para sanar todas as dúvidas quanto ao atendimento às exigências do termo de referência e do edital publicado, poderá ser exigida também amostra física dos itens, devendo o licitante fazer o envio da mesma no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação do pregoeiro, condicionada, ainda, a comprovação do envio mediante apresentação de código para rastreamento do produto.

11.1.5.1. Quando solicitadas, as amostras físicas deverão ser enviadas para a sede da Secretaria Municipal de Administração, (Setor de Licitações) de Passo de Torres/SC, no período de segunda à sexta-feira, das 13h00min às 19h00min, localizada na Rua Beira Rio nº 20, Centro, CEP 88.980-00. Após analisadas, as amostras poderão ser retiradas no mesmo endereço no prazo de 10 (dez) dias, de modo que, após o decurso deste prazo e não havendo a retirada da amostra, decairá o direito de resgate da licitante.

- 11.1.6. Cada amostra deverá estar identificada com o respectivo número do item deste edital, a marca e o modelo do objeto proposto.

11.2. A amostra será analisada e, caso atenda às características exigidas, será emitido o laudo de aceitabilidade.

- 11.2.1. Não havendo a apresentação das amostras no prazo estabelecido, bem como não sendo estas aprovadas, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será desclassificado do certame, sendo então solicitadas e examinadas as amostras dos licitantes subsequentes, observada rigorosamente a ordem de classificação, nos termos supracitados.
- 11.2.2. Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
- 11.2.3. Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas e deslocamento de pessoal.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- d) Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) – (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

- 12.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
- 12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela

prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

12.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, do disposto no **item 9.24 e subitens**, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Caso atendidas as condições de participação, **a habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar** será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à habilitação fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica.

12.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

12.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

12.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.8. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação pelo pregoeiro.

12.9. DA(S) DECLARAÇÃO(ÕES):

12.9.1. Declaração Unificada, conforme modelo. (**ANEXO III**), na qual constará:

12.9.1.1. Declaração, para os fins do disposto no art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

12.9.1.2. Declaração para os fins do disposto no art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

- 12.9.1.3. Declaração para os fins do disposto no art. 63, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, de que conhecemos o local e as condições de realização do serviço, bem como, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 12.9.1.4. Declaração para os fins do disposto no art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 12.9.1.5. Declaração para os fins do disposto no art. 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021 que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB de 1988;
- 12.9.1.6. Declaração para os devidos fins que não estamos enquadrados em nenhuma das hipóteses previstas no ITEM 4.5 e SUBITENS do presente edital de licitação;
- 12.9.1.7. Declaração que se compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e seus anexos.
- 12.9.1.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB de 1988, conforme previsto no Anexo III.
- 12.9.2. Declaração de comprovação de que conhece o local a serem entregue os materiais bem como todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução da mesma, mediante a apresentação de:
 - 12.9.2.1. Atestado de visita emitido pelo município de Passo de Torres/SC **OU** declaração de conhecimento do local a ser executada a entrega do produto ou serviço, conforme modelo (anexo IV).
 - 12.9.2.1.1. Caso a empresa opte pela visita in loco, deverá agendá-la com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência pelo e-mail: licitacao@prefeitura-passo.sc.gov.br ou pelo telefone: (48) 3548-0035 Ramal 217.
 - 12.9.2.2. Não será admitida, sob qualquer hipótese, alegação futura de desconhecimento do(s) local(is) onde será(ão) executado(os) o(s) serviço(s).

12.10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 12.10.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.10.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 12.10.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.10.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- 12.10.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.10.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 12.10.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro 1971. 10.10.7.1
 - 12.10.7.1.1. **Ato de autorização,** nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, se para a atividade objeto do presente certame, for necessária a prova registro ou autorização específica para

funcionamento, em razão de previsão legal ou normativa, em caso positivo, deverá ser apresentada juntamente com a habilitação jurídica.

12.10.7.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.10.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.10.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.10.10. Para fins de comprovação para obtenção do tratamento diferenciado, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão apresentar a **Certidão Simplificada da Junta Comercial** como complementação para comprovação de enquadramento. Para obtenção do benefício, a empresa deverá assinalar o item correspondente na declaração, conforme o modelo (ANEXO III), incluindo a comprovação de enquadramento. Ressalta-se que a apresentação da Certidão Simplificada não é obrigatória, servindo apenas como complementação, visto que atualmente basta à empresa declarar seu enquadramento.

12.11. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.11.1. Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**, do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

12.11.2. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ** (Atualizado):

12.11.3. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.11.4. Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

12.11.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital**, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.11.5. Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.11.6. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

12.11.6.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.12. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

12.12.1. **Certidão Negativa de falência** (Lei Federal nº 11.101, de 2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

12.12.1.1. No caso de certidão positiva, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.13.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, certificando que a empresa tenha fornecido/executado produtos/serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste certame.

12.13.1.1. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do declarante, contendo a identificação do signatário e, preferencialmente, o nome, endereço e telefone para contato do atestador, ficando reservado ao pregoeiro o direito de solicitar, a qualquer tempo, cópia(s) do(s) contrato(s) ou nota(s) fiscal(is) a que se refira(m) tal(is) documento(s).

12.13.1.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) já executado(s);

12.13.1.3. Não serão aceitos atestados emitidos por empresa do mesmo grupo empresarial da licitante;

12.13.2. Em caso de dúvidas sobre a veracidade das informações apresentadas no documento supra o Pregoeiro, poderá promover diligências com o fito de esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência da aplicação da regra da regionalidade e do empate ficto, previstos nos artigos 44, 45 e art. 48, § 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O envio da proposta final do licitante declarado vencedor, no que couber, seguirá o disposto no item 9.28.2, e suplementarmente o regrado neste item 13, conforme a seguir disposto:

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 14.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 14.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.3.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 14.3.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.3.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.3.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.3.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.3.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- 15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

- 15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima, que poderá:

- 16.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 16.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 16.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 16.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. DA GARANTIA DA PROPOSTA

17.1. Não haverá exigência de garantia da proposta na presente contratação.

18. DA GARANTIA DO CONTRATO

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual na presente contratação.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. Homologado o resultado da licitação, será formalizada ata de registro de preços, tendo o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 19.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 19.2.1. O prazo fixado no item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante justificativa apresentada pelo licitante adjudicatário e aceito pela Administração Municipal.
- 19.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 19.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 19.5. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.
- 19.6. Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 20.1. Após a autoridade máxima homologar o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar termo contratual, ata de registro de preços ou documento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Passo de Torres/SC, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 20.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 20.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 20.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 20.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando houver.
- 20.5. As obrigações contratuais, forma e condições de pagamento, reajuste, repactuação e recebimento do objeto, e outras obrigações exigidas na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o caso estão descritas nas respectivas cláusulas da minuta de contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente, bem como no termo de referência (anexo I) que é parte integrante deste edital.
- 20.6. O gestor, fiscal e seu suplente serão designados pela autoridade máxima, com a transcrição de seus nomes e cargos na minuta do contrato ou termo equivalente, os quais permanecerão na formalização do instrumento, exceto por solicitação de substituição expressa da mesma autoridade.
- 20.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

- 20.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 21.1. Considerando que a respectiva contratação se dará através do sistema de registro de preços, previsto no art. 78, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, não é necessária a indicação de dotação orçamentária. Caso haja a formalização de contrato para aquisição/contratação do objeto desta licitação, a indicação orçamentária se dará no respectivo instrumento contratual.

22. DO PAGAMENTO

- 22.1. Os critérios de pagamento estão previstos no termo de referência.

23. DO REAJUSTAMENTO

- 23.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.
- 23.2. O valor do futuro contrato, respeitado o critério da anualidade de que trata o **item 23.1**, poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, contado a partir da data do orçamento base da licitação, pela variação **INPC** ou outro que vier a substituí-lo. Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da lei, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{I1 - I0}{I0} \times V$$

- 23.3. Onde:

- 23.3.1. R = Valor de reajustamento;
- 23.3.2. I1 = Índice referente ao mês da medição;
- 23.3.3. I0 = Índice referente ao mês da apresentação da proposta; e
- 23.3.4. V = Valor dos serviços realizados a preços iniciais.

- 23.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 23.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 23.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 23.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 23.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 23.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

24. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 24.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no termo de referência.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 25.1. As obrigações da Contratante e da Contratada estão previstas no termo de referência.

26. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 26.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas seguintes infrações:
- 26.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

- 26.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 26.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 26.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 26.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 26.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 26.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 26.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 26.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 26.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 26.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 26.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 26.2. A não apresentação de amostras, quando solicitadas, será considerada infração, nos moldes do item 24.1.4 acima citado.
- 26.3. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Município.
- 26.4. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.
- 26.5. A autoridade máxima, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade
- 26.6. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será assegurada a ampla defesa.
- 26.7. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 26.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão
- 26.9. ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 26.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 26.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 26.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no cadastro municipal para este fim.
- 26.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no termo de referência.

27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 27.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 27.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 27.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

27.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

27.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

27.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

27.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

27.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Da sessão pública do devido processo, divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

28.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.12. O Município de Passo de Torres/SC poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

28.12.1. A anulação do processo induz à do contrato.

28.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

28.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste processo, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

28.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Rua Beira Rio nº 20, Centro, CEP 88.980-000, Passo de Torres/SC, nos dias úteis, no horário das 13h00 às 19h00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

28.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 28.15.1.** ANEXO I – Termo de Referência
- 28.15.2.** ANEXO II – Modelo de proposta de preços;
- 28.15.3.** ANEXO III – Modelo de declaração unificada;
- 28.15.4.** ANEXO IV – Modelo de atestado de visita técnica;
- 28.15.5.** ANEXO V – Minuta de ATA de Registro de Preço;
- 28.15.6.** ANEXO VI – Minuta de Contrato;
- 28.15.7.** ANEXO VII – Termo de designação do Pregoeiro e equipe de apoio.

Passo de Torres/SC, data da assinatura digital.

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026/PMPT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026/PMPT

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de cestas básicas de alimentos e kits de materiais de limpeza/higiene (fornecidos pré-montados), com entregas realizadas de forma parcelada, para atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade assistidas pelos programas de Proteção Social Básica e Especial da Secretaria de Assistência Social e Habitação do Município de Passo de Torres/SC, conforme as especificações mínimas constantes no edital, termo de referência e demais anexos.

1.2. Detalhamento do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO – LOTE 01	QANT	UNID	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	Achocolatado em pó: achocolatado em pó com 33% menos açúcar - achocolatado em pó: achocolatado em pó com 33% menos açúcar. açúcar, fibra solúvel (polidextrose), cacau em pó, soro de leite, minerais cálcio e ferro (carbonato de cálcio e pirofosfato férrico), maltodextrina, flocos de cereais (farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, farinha de cevada, açúcar, farinha de aveia, sal, mineral ferro (fumarato ferroso), vitaminas b1,b2 e b6 (tiamina mononitrato, riboflavina e cloridrato de piridoxina), regulador de acidez fosfato dipotássico, antiumectante carbonato de cálcio e antioxidante ácido ascórbico), vitaminas c, niacina, b2, a,b6 e b12(lácido ascórbico, nicotinamida, riboflavina, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, coлекаlциферол e cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja e aromatizante. embalagem deve estar intacta, acondicionada de 400g.	1.200	UN	R\$ 9,99	R\$ 11.988,00
02	Açúcar branco refinado: característica técnica: açúcar refin - açúcar branco refinado: refinado amorfo, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais, tendo aspecto próprio do tipo do açúcar, cor e cheiro próprio e sabor doce. embalagens: deve estar acondicionado em embalagens intactas de 1 kg, atóxicas, resistentes, bem vedadas. característica técnica: açúcar	2.400	KG	R\$ 5,69	R\$ 13.656,00
03	Arroz branco tipo 1 : características técnicas: arroz benefi - arroz branco tipo 1 : características técnicas: arroz beneficiado, polido, longo, fino, tipo 1. o produto não deve apresentar grãos disformes, percentual de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos) e que tenha no mínimo de 0,9g de fibras.embalagem: sacos de polietileno transparente termossoldado, pacotes com capacidade de 1kg. deve estar intacta. prazo de validade: mínimo de 06 meses, a contar da data da entrega.	6.000	KG	R\$ 6,49	R\$ 38.940,00
04	Biscoito doce tipo maisena: característica técnica: fabricad - biscoito doce tipo maisena: característica técnica: fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas. serão rejeitados os biscoitos que apresentem muita umidade, quebrados, queimados, e de caracteres organolépticos anormais, conforme resolução vigente. embalagens: acondicionado em embalagem transparente, em pacote de 400 gramas, com data de validade impressa no rótulo de forma legível.	1.200	UN	R\$ 6,99	R\$ 8.388,00
05	Biscoito salgado tipo água e sal características técnicas: p – biscoito salgado tipo água e sal características técnicas: produto obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não e sem lactose. o biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. deve ser livre de gordura trans, ter consistência crocante, isento de umidade embalagem: deve estar intacta, em pacotes de polietileno transparente (com dupla embalagem) com peso de 400 gramas. prazo de validade: mínimo de 06 meses, a contar da data da entrega	1.200	UN	R\$ 6,75	R\$ 8.100,00
06	Café em pó, café torrado e moído, arábica robusta, moagem f - café em pó, café torrado e moído, arábica robusta, moagem fina e uniforme, embalagem alto vácuo, tipo do café: extra forte, homogêneo, torrado e moído, torração escura, composto de 100% de grão arábica ou 80% de grão arábica e 20% grão conilon.	1.200	UN	R\$ 17,50	R\$ 21.000,00

	com índice de pureza (casca ou paus) inferior a 1% a cada 100 gr. pacote selado a alto vácuo sem micro furos e com dupla proteção, que detenha certificado de qualidade emitido pela associação brasileira da indústria de café (abic) ou laudo de controle da qualidade do café cotado, emitido por laboratório habilitado pelo ministério da saúde, ou creditado pelo ministério da agricultura (ou órgãos vinculados a esses ministérios) ou pelo inmetro, comprovando o atendimento das características constantes na resolução rdc no 12, de 2 de janeiro de 2001, anvisa; resolução rdc no 277, de 22 de setembro de 2005, anvisa; resolução rdc no 07, de 18 de fevereiro de 2011, anvisa, podendo ser apresentado junto com a proposta de preços, ou amostra do produto, sob pena de desclassificação. ponto de torração: escura acentuada, sem glúten, sem gordura saturada, sem adição de grãos pretos, verdes, ardidos, casca, pau ou pedra que comprometa a qualidade global especificada. especificações na embalagem. embalagem contendo camada tripla interna, aluminizada. em embalagem de 500gr. referência para qualidade do produto: melitta, pilão, três corações, bom jesus, damasco, ou equivalente ou de melhor qualidade.				
07	Farinha de mandioca característica técnica: farinha de mandi - farinha de mandioca característica técnica: farinha de mandioca. grupo seca, subgrupo fina, classe branca tipo 1. não deverá apresentar misturas, resíduos, impurezas, odor forte e intenso não característico e coloração anormal. embalagem: deve estar acondicionado em embalagem transparente, contendo 1 kg.	1.200	KG	R\$ 7,49	R\$ 8.988,00
08	Farinha de milho instantânea com flocos de milho pré-cozidos – farinha de milho instantânea com flocos de milho pré-cozidos, enriquecidos com ferro e ácido fólico, média refinação pacotes de 500mg, que contenham data de fabricação e validade.	1.200	UN	R\$ 5,39	R\$ 6.468,00
09	Farinha de trigo especial de primeira características téc - farinha de trigo especial ou de primeira características técnicas: tipo 1. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo são e limpa, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. não poderá estar úmida, fermentada, nem rançosa. especificidade de uso: preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos. não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas, nem rendimento insatisfatório. embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de polietileno atóxica, bem vedada, contendo 1kg	2.400	KG	R\$ 5,99	R\$ 14.376,00
10	Feijão preto, novo, tipo 1 característica técnica: feijão pr - feijão preto, novo, tipo 1 característica técnica: feijão preto, tipo i. isento de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos, danos mecânicos, fisiológicos e doenças, sendo de 1ª qualidade e condições ideais de conservação e maturação. umidade máxima de 15%. embalagem: embalado em saco plástico contendo 1 kg.	1.200	KG	R\$ 9,99	R\$ 11.988,00
11	Fermento químico em pó – produto formado de substâncias quím - fermento químico em pó – produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando o volume e a porosidade. contendo no ingrediente bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato monocalcico - embalagem lata de 100g	2.400	UN	R\$ 4,49	R\$ 10.776,00
12	Leite integral longa vida (1 litro) característica técnica: - leite integral longa vida (1 litro) característica técnica: leite integral. ultra high temperature (uht), embalado tetra pack. com sabor, cor e odor próprios. deve ter certificado de inspeção municipal, estadual ou federal. embalagem: embalado em caixa de 01 litro	4.800	UN	R\$ 5,75	R\$ 27.600,00
13	Macarrão comum, tipo espagete característica técnica: macar - macarrão comum, tipo espagete característica técnica: macarrão de sêmola de trigo, tipo espagete. não deverá apresentar sujidades, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. embalagem: acondicionada em embalagem resistente, contendo 500g	2.400	UN	R\$ 4,49	R\$ 10.776,00
14	óleo de soja: características técnicas: óleo de soja refina - óleo de soja ? características técnicas: óleo de soja refinado obtido de matéria-prima vegetal em bom estado sanitário. deve estar isento de substâncias estranhas à sua composição e isento de impurezas à 25°C, ter aspecto límpido, cor e odor característicos e que tenha no máximo 6,5g de gorduras poliinsaturadas. ingredientes: óleo de soja e antioxidante ácido cítrico. embalagem: deve estar intacta, em embalagem pet transparente, atóxica, não apresentando amassamento ou vazamento; com conteúdo de 900 ml. prazo de validade: mínimo de 10 meses, a contar da data da entrega.	2.400	UN	R\$ 9,99	R\$ 23.976,00
15	Ovos característica técnica: 30 unidades de ovos, tipo espec – ovos característica técnica: 30 unidades de ovos, tipo especial, vermelho, fresco, tipo grande, pesando no mínimo 55 a 60gr por unidade. deve ter certificado de inspeção municipal, estadual ou federal. o produto não deverá apresentar problemas com coloração. o produto deverá estar intacto. embalagem: embalagem primária deve ser descartável, fechada, com capacidade para 30 ovos identificada com rótulo impresso conforme legislação vigente.	1.200	BAND	R\$ 24,50	R\$ 29.400,00
16	Sal marinho iodado : características técnicas: sal marinho i - sal marinho iodado: características técnicas: sal marinho iodado. constituído de cristais, de granulação uniforme, isento de impurezas e umidade. embalagem:	1.200	KG	R\$ 2,99	R\$ 3.588,00

	sacos de polietileno transparente ou leitoso termossoldado, intacta. pacotes com capacidade de 1kg. prazo de validade: mínimo de 03 meses, a contar da data da entrega.				
17	Sardinha - sardinha em conserva, preparada com pescado fresco - sardinha - sardinha em conserva, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. acondicionado em recipiente resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 125g de peso líquido drenado. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	2.400	UN	R\$ 5,99	R\$ 14.376,00
ITEM	DESCRIÇÃO – LOTE 02	QANT	UNID	VALOR UN	VALOR TOTAL
18	Água sanitária 1 litro: caracteris: hipoclorito de sódio ou – água sanitária 1 litro: características: hipoclorito de sódio ou de cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 e 2,5% p/p, ph máximo 13,5 (produto puro), podendo conter apenas os seguintes componentes complementares: hidróxido desódio ou de cálcio, cloreto de sódio ou de cálcio e carbonato de sódio ou de cálcio. finalidade: desinfecção e alvejamento. informações do rótulo: marca, destinação de uso, quantidade, modo de usar, cuidados na conservação, composição, lote, data de fabricação, prazo de validade, frases de advertências, precauções, primeiros socorros e dados do fabricante. embalagem individual em plástico opaco resistente (que não estoure no empilhamento e de acordo com a abnt/nbr 13390/05/1995) de material flexível e resistente, com 1 litro, acondicionado em caixa de papelão resistente, que suporte empilhamento. com registro na anvisa. no ato da entrega o produto deve apresentar validade mínima de 12 meses. atender na íntegra a rdc 55/2009. atender abnt nbr 14.725-4/2012.	840	UN	R\$ 3,59	R\$ 3.015,60
19	Desinfetante líquido, 1 litro: germicida e bactericida, de - desinfetante líquido, 1 litro: germicida e bactericida, de uso geral, em embalagem de 05 litros, em frasco de material resistente que impeça a ação da luz solar, rótulo contendo: identificação, fabricante, composição, data de fabricação e validade; aroma: talco e lavanda. com registro na anvisa.	840	UN	R\$ 3,49	R\$ 2.931,60
20	Sabão em pó: grão azul, em embalagens plásticas com 500g: co - sabão em pó: grão azul, em embalagens plásticas com 500g: composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, corantes, fragrância, carga e água. contém alquil benzeno sulfonato de sódio. contém tensoativo biodegradável. informações no rótulo: nome, marca, frases de precauções e cuidados em caso de acidente, dados do fabricante, responsável técnico, composição, prazo de validade, data de fabricação. no ato da entrega o produto deve apresentar validade mínima de 18 meses	840	UN	R\$ 8,99	R\$ 7.551,60
21	Sabonetes 90g. sabonete em barra comum, suave, com 90 g, com - sabonetes 90g. sabonete em barra comum, suave, com 90 g, contendo na embalagem data de fabricação e prazo de validade	1.680	UN	R\$ 2,99	R\$ 5.023,20
22	Creme dental 90 gr com fluor ação bacteriana, tubo plastico – creme dental 90 gr com fluor ação bacteriana, tubo plastico com tampa rosqueavel peso liquido de 90 gramas com identicaçao do produto, marca do fabricante data de fabricaçao e validade o produto deve ter registro no ministerio da saude.	840	UN	R\$ 5,49	R\$ 4.611,60
23	Shampoo adulto vitaminado com sua formula suave ph neutro pa – shampoo adulto vitaminado com sua formula suave ph neutro para todos os tipos de cabelos, acondicionado em frascos plásticos com bico dosador, com no mínimo 350 ml. especificações constar no rotulo da embalagem	840	UN	R\$ 9,99	R\$ 8.391,60
24	Papel higiênico. características técnicas: branco, macio, su – papel higiênico. características técnicas: branco, macio, suave, 100% fibras naturais, folhas picotadas. contendo 08 rolos de 30 metros x 10 cm cada.	840	UN	R\$ 13,98	R\$ 11.743,20
TOTAL GERAL DOS LOTES:					R\$ 307.652,40

- 1.3. Os valores referidos nas tabelas de itens devem ser considerados como os máximos aceitáveis pela Administração.
- 1.4. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, com características e especificações usuais de mercado.
- 1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E DAS JUSTIFICATIVAS

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do estudo técnico preliminar, projeto básico e/ou executivo, memorial descritivo bem como neste edital e seus anexos elaborado pela equipe técnica do setor requisitante e devidamente aprovado pelo(a) gestor(a) da pasta,

disponibilizado integralmente de forma digital no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial <https://www.passodetorres.sc.gov.br/> e na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.

- 2.2. Da justificativa para emprego da modalidade pregão:** O(s) produto(s)/serviço(s) objeto do presente certame licitatório está(ão) em perfeita(s) consonância(s) às exigências do inciso XLI, do art. 6º combinado com o caput do artigo 29, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, pois possui(em) padrão(ões) de desempenho e qualidade que pode(m) ser objetivamente definido(s) pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 2.3. Da justificativa para utilização do sistema de registro de preços:** Em uma licitação convencional, a licitação tem por finalidade uma compra ou contratação específica. Após o procedimento licitatório e assinatura do contrato administrativo, o objeto é entregue à Administração e finda-se o processo. Por outro lado, a licitação pelo sistema de registro de preços destina-se a registrar preços de fornecedores (que assumem o compromisso de entregar os bens ou executar os serviços) para contratações futuras e eventuais, que poderão ocorrer quantas vezes forem necessárias, dentro do prazo de validade da ata, respeitadas as condições nela estipuladas. Ao final do procedimento, será formalizada e assinada a chamada “ata de registro de preços” a qual terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021. Isso importa em vantagem significativa, tendo em vista a redução do número de licitações pois, através de uma única licitação, a Administração poderá efetuar a compra ou contratação do objeto pelo prazo de validade da ata, quantas vezes forem necessárias, até atingir os quantitativos máximos licitados.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1.** A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto encontram-se pormenorizados em tópico específico do estudo técnico preliminar, projeto básico e/ou executivo, memorial descritivo bem como neste edital e seus anexos elaborado pela equipe técnica do setor requisitante e devidamente aprovado pelo(a) gestor(a) da pasta, disponibilizado integralmente de forma digital no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial <https://www.passodetorres.sc.gov.br/> e na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** Para o fornecimento dos itens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo específico do objeto licitado e apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, conforme item 12. do edital, nos termos do artigo 62, da Lei nº 14.133/2021, abrangendo as seguintes áreas:

I - Jurídica;

II - Técnica;

III - Fiscal, social e trabalhista;

IV - Econômico-financeira.

- 4.2.** VALIDADE: Os produtos deverão, na data da entrega, apresentar a seguinte validade: quando a validade for superior a 30 (trinta) dias, validade mínima de 60% (sessenta por cento) a partir da data de produção. Quando a validade for igual ou inferior a 30 (trinta) dias, validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de produção. A administração poderá, em extrema excepcionalidade, admitir a entrega de produto com validade inferior, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, sem custos, à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade

- 4.3.** Para assegurar que a solução descrita atenda plenamente à necessidade pública, com qualidade, segurança e eficácia, estabelecem-se os seguintes requisitos essenciais para a contratação:

4.3.1. O contratado deverá fornecer produtos frescos, lacrados adequadamente, produzidos de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado durante a vigência da ata de registro de preços/contrato.

4.3.2. Os produtos deverão apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação e deverão ser transportados de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

4.3.3. Todos os produtos deverão ser novos e estar em conformidade com normas técnicas de fabricação.

4.3.4. Os gastos com embalagem e deslocamento para entrega das mercadorias são responsabilidades do contratado.

4.3.5. O prazo de entrega dos produtos perecíveis é de até 1 (um) dia útil e dos produtos não perecíveis (demais itens) é de até 2 (dois) dias úteis, contado do(s) pedido(s), em remessa única ou parcelada.

- 4.3.6. As entregas deverão ser realizadas de segunda à sexta-feira, das 13h00min às 17h00min, em dias úteis, diretamente na Secretaria de Assistência Social e Habitação do Município de Passo de Torres/SC.
- 4.4. Para que a contratação ocorra de forma satisfatória é necessário que a empresa cumpra com todas as exigências previstas no instrumento convocatório e que desempenhe atividade pertinente ou compatível com o objeto deste certame.
- 4.4.1. A empresa vencedora deverá executar o(os) serviço(os) licitado(os), de acordo com as necessidades do Município.
- 4.4.2. A empresa contratada será a única responsável por todos os custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto desta licitação, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, alimentação, garantia dos equipamentos de responsabilidade da contratada e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, incluindo as Anotações de Responsabilidade Técnica, quando necessário, devendo obedecer a todas as especificações contidas no edital e seus anexos.
- 4.4.3. Caso algum item não seja disponibilizado a contento e/ou na data prevista, a contratante poderá descontar o valor correspondente ao item da contratada.
- 4.4.4. Deverão ser observadas, por parte da empresa contratada todas as obrigações complementares para a entrega/execução do(s) serviço(s);
- 4.4.5. O(s) produto(s)/material(is)/serviço(s) solicitados deverão obedecer às normas de segurança impostas pelos órgãos de controle correspondentes.
- 4.4.6. O(s) produto(s)/material(is)/serviço(s) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituído(s) no prazo de até 1 (uma) hora, a contar da notificação da contratante, às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4.7. **Da Garantia:**
- 4.4.7.1. Responsabilidade do fornecedor: substituição/troca/reposição de itens danificados ou em desconformidade com as especificações, sem custo para a contratante.
- 4.4.7.2. Reposição por defeito: quando houver substituição, o item de reposição deve ter especificações iguais ou superiores, com aprovação prévia da contratante e sem custo adicional.
- 4.4.7.3. CDC: O fornecedor é responsável pelos vícios (defeitos/estado de conservação) e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 à 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).
- 4.4.7.4. A garantia deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da entrega definitiva do produto, conforme prevê o artigo 26, inciso II c/c § 1º, do CDC
- 4.5. **Da Sustentabilidade:**
- 4.5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 4.5.2. São diretrizes da política de sustentabilidade, a serem observadas, quando possível, pelos agentes públicos envolvidos no processo de compra pública:
- 4.5.2.1. menor impacto sobre recursos naturais;
- 4.5.2.2. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 4.5.2.3. maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- 4.5.2.4. não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, nos termos da Lei Federal nº 12.305, de 2010;
- 4.5.2.5. opção gradativa por produtos mais sustentáveis, com estabelecimento de metas crescentes de aquisição, observando-se a viabilidade econômica e a oferta no mercado, com razoabilidade e proporcionalidade;
- 4.5.2.6. origem ambientalmente adequada dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;
- 4.5.2.7. obrigação da coleta, pela contratada, dos resíduos oriundos da contratação, para fins de devolução ao fabricante ou importador, responsáveis pela sua destinação final ambientalmente

adequada, nos termos da Lei Federal nº 12.305, de 2010.

4.6. Do atendimento às normas técnicas

- 4.6.1. Sabe-se que a “Administração Pública, ao especificar os objetos das licitações e dos contratos administrativos, deve fazê-lo em consonância às normas da ABNT. Não há espaço de discricionariedade para recusar as normas 29 da ABNT, ainda que, eventualmente, se entenda que elas são desnecessárias ou restritivas à competição” (NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação pública e contrato administrativo. 6. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2023. p. 434.). Para além delas, as normas técnicas de outras entidades também devem ser observadas, conforme dispõe o art. 39, inciso VIII, do CDC:

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

[...]

VIII – colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro);

- 4.6.2. Assim, como requisito para a contratação, os itens licitados devem atender às legislações e normas técnicas que estabelecem os requisitos de dimensões, material, uso, manutenção, descarte, entre outros

4.7. Da Subcontratação:

- 4.7.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, assim compreendidas aquelas de caráter acessório, sendo vedada a subcontratação do objeto principal.

- 4.8. **Fundamentação Legal:** A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas.

- 4.9. **Conclusão:** Os requisitos da contratação atendem às normas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantindo a transparência, economicidade e eficiência no processo.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Das Condições de Entrega:

- 5.1.1. O prazo de entrega dos produtos perecíveis é de até 1 (um) dia útil e dos produtos não perecíveis (demais itens) é de até 2 (dois) dias úteis, contado do(s) pedido(s), em remessa única ou parcelada.
- 5.1.2. Os bens deverão ser entregues na dependência da Secretaria de Assistência Social e Habitação do Município de Passo de Torres/SC, sediada na Rua 29 de junho, nº 31, bairro Progresso, CEP 88.980-000, Passo de Torres/SC, (telefone: 3548-0035 Ramal 244/245 e/ou e-mail: assistenciasocial@prefeitura-passo.sc.gov.br), de segunda à sexta-feira das 13h00min às 17h00min, podendo sofrer alteração de horário. No caso de mudanças de horário os fornecedores serão avisados previamente pela nutricionista responsável.

5.2. Da Garantia, manutenção e assistência técnica:

- 5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.2.2. Os bens fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação, desempenho ou outros de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Das condições gerais de execução:

- 6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

- 6.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. Do Preposto/Responsável Técnico:

- 6.2.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa e no ato da habilitação indicará o preposto/responsável técnico, antes do início da prestação dos serviços, devendo mantê-lo para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.2.2. A Contratante poderá recusar a indicação do preposto, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade;
- 6.2.3. O preposto/responsável técnico poderá ser substituído, desde que, por outro com qualificação igual ou superior, devendo submeter o pedido ao CONTRATANTE para análise deferimento/indeferimento.

6.3. Das Rotinas de Fiscalização:

- 6.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

6.4. Do Fiscal do Contrato:

- 6.4.1. A fiscalização contratual correrá por conta do(as) servidor(as) público(as), informado(as) no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual ficará responsável pelo a seguir descrito:
- 6.4.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 6.4.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.4.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.4.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 6.4.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 6.4.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade;
- 6.4.8. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- 6.4.9. O fiscal do contrato deverá apresentar ao responsável técnico da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
- 6.4.10. O responsável técnico deverá por assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada;
- 6.4.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7.5. Do Gestor do Contrato:

- 7.5.1. A gestão contratual correrá por conta do(as) servidor(as) público(as), informado(as) no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual ficará responsável pelo a seguir descrito:
- 7.5.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo

da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

- 7.5.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 7.5.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, incluindo as obrigações sociais e trabalhistas, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 7.5.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 7.5.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- 7.5.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- 7.5.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. São obrigações da Contratada:

- 7.3. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 7.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e especificações mínimas constantes neste termo de referência, edital e demais anexos;
 - 7.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios (defeitos/estado de conservação) e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 à 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
 - 7.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 7.3.4. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da

entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 7.3.5. Manter seus empregados devidamente identificados, portando crachás e em boas condições de higiene e segurança, bem como deixar o local de trabalho nas mesmas condições de limpeza encontradas antes da execução dos serviços;
- 7.3.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos/serviços devendo arcar com as despesas resultantes;
- 7.3.7. Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos produtos;
- 7.3.8. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço/fornecimento;
- 7.3.9. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei;
- 7.3.10. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- 7.3.11. Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução do objeto contratado;
- 7.3.12. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução do objeto contratado;
- 7.3.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.3.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.3.15. Observar todas as obrigações complementares necessárias para assegurar a adequada execução do fornecimento/serviço, conforme descrito neste termo de referência e nos demais anexos;
- 7.3.16. Respeitar as leis ambientais vigentes;
- 7.3.17. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Do Recebimento do Objeto:

- 8.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contado do recebimento, atestado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
 - 8.1.1.1. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
 - 8.1.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 30 (trinta) minutos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
 - 8.1.1.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:
 - 8.1.1.4. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.1.1.5. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

8.1.1.6. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.1.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Da Liquidação:

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação ocorrerá em até 30 (trinta) dias;

8.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1. O prazo de validade;

8.2.2.2. A data da emissão;

8.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.2.2.5. O valor a pagar; e

8.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da regularidade fiscal exigidas no aviso de dispensa;

8.2.5. Deve ainda a administração realizar consultas visando:

8.2.5.1. A manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.2.5.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/dispensa de licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.3. Do Pagamento:

9.3.1. O pagamento, cumprido o acima fixado, será realizado em até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a execução dos serviços, contados da finalização da liquidação da despesa, sempre respeitada a quantidade de combustível efetivamente fornecido e faturado.

9.3.2. Para fins de pagamento, o valor do combustível será aquele fixado em contrato e aditivos e reproduzido nos cupons de abastecimento.

9.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

9.4. Da Forma de Pagamento:

- 9.4.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.4.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.4.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 9.4.3.1** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

- 9.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇO.

10. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 307.652,40 (trezentos e sete mil seiscientos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.2 deste Termo de Referência.
- 10.2.** Do Registro de preços: os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações previstas no regulamento deste Poder Executivo.

11. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA/CONTRATO

- 11.1.** Para a aquisição/contratação do objeto do presente termo de referência, poderá ser formalizado um contrato administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o edital de licitação, com este termo de referência e com a proposta da empresa vencedora.
- 11.2.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, respeitada a vigência máxima decenal, após a verificação da real necessidade e vantagens para a Administração em sua continuidade, conforme disposto no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1.** Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, a contratada poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pelo contratante, mediante justificativa técnica, vedada a subcontratação total do objeto.
- 12.2.** Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 12.3.** Qualquer subcontratação feita sem autorização escrita do contratante, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.
- 12.4.** A critério do fiscal deste contrato, a contratada exigirá de seus subcontratados documentos equivalentes a habilitação técnica da contratada solicitada na etapa de habilitação do processo licitatório originário desta contratação que servirão para avaliar a capacidade técnica da subcontratada, a qual será juntada aos autos do processo correspondente.
- 12.5.** Caso seja autorizada a subcontratação, o fiscal exigirá que a contratada apresente cópia da ART/RRT dos serviços a serem realizados pela empresa subcontratada, mantida a responsabilidade solidária da contratada.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 13.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1.** O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 14.2.** A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 à 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Passo de Torres/SC, data da assinatura digital.

Elizandra da Silva Martins
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

ANEXO III
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026/PMPT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026/PMPT

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro E Equipe De Apoio
Prefeitura Municipal de Passo de Torres/SC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026/PMPT

Pelo presente instrumento, a empresa....., inscrita no CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e alterações posteriores**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, em especial o atendimento das disposições do § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

() No ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

***Marcar estes itens acima caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

1. Declaramos para os devidos fins do disposto no art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
2. Declaramos para os devidos fins do disposto no art. 63, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
3. Declaramos para os devidos fins do disposto no art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
4. Declaramos para os devidos fins que a nossa empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
5. Declaramos, para os devidos fins que não estamos enquadrados em nenhuma das hipóteses previstas no ITEM 5.6 e SUBITENS do presente edital de licitação;
6. Para os devidos fins que se compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7. Declaramos para os devidos fins que cumprimos rigorosamente os preceitos legais estipulados no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
8. Declaramos para os devidos fins que nos comprometemos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
9. Declaramos para os devidos fins que cumprimos os termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal c/c art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. Declaramos para os devidos fins de direito, que temos ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteger os dados pessoais repassados pela Administração, em caso de eventual contratação.
11. Declaramos para os devidos fins que atestamos nos moldes do disposto no art. 63, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, de que conhecemos o local e as condições de realização do serviço, bem como, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
12. Declaramos para os devidos fins que não possuímos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Passo de Torres/SC, ou ainda com agentes públicos com funções

ligadas à licitação, fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, assim como estamos cientes que caso sejamos contratados pela administração, durante a vigência do contrato/ata, não poderemos contratar pessoa física ou subcontratar pessoa física ou jurídica, se esta possuir vínculo nos mesmos termos declarados neste item.

13. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por este Município, que o(a) responsável legal da proponente é o(a) Sr.(a)....., inscrito(a) no CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**
14. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato/ata/documento equivalente seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX
Telefone: (XX) XXXXXXXXXX
15. Declaramos para os devidos fins que caso altere o citado e-mail ou telefone compromete-se em protocolizar pedido de alteração junto ao departamento de compras e licitação e demais setores responsáveis do órgão requisitante deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
16. Para os devidos fins que nomeamos e constituímos o senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao processo licitatório nº /2026/PMPT e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus anexos e no contrato/ata/documento equivalente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração unificada.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Responsável Legal)

RG nº CPF nº _____. _____. _____ - _____

ANEXO IV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026/PMPT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026/PMPT

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Local e data

Pregão Eletrônico nº 61/2026/PMPT

À Prefeitura Municipal de Passo de Torres/SC

Atestamos, para fins de habilitação, no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 49/2026/PMPT, cujo objeto é a aquisição/contratação de empresa especializada para _____, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada neste ato pelo(a) Sr(a). _____, realizou visita técnica ao local indicado no Edital, no Município de Passo de Torres/SC, com o objetivo de tomar ciência das condições e peculiaridades relacionadas à execução do objeto licitado, seja ele referente à prestação de serviços, entrega de bens ou realização de obras.

A visita foi acompanhada pelo(a) servidor(a) _____, designado(a) pela Administração para acompanhar a vistoria, bem como, quando aplicável, pelo responsável técnico da empresa.

Nome: _____
Representante Legal da Empresa

Nome: _____
Responsável Técnico da Empresa

Nome: _____
Servidor(a) da Administração Pública

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2026/PMPT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026/PMPT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2026/PMPT

MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Beira Rio nº 20, Centro, Passo de Torres/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.782.793/0001-54, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Valmir Augusto Rodrigues, brasileiro, inscrito no CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº...../2026/PMPT, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, processo administrativo n.º/2026/PMPT, homologado em/...../2026, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando às partes as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente ata tem por objetivo registrar preços para futura(s) e eventual(is),
conforme as especificações mínimas constantes no edital, termo de referência e demais anexos, que ficam fazendo parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

2. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, conforme artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2. Os valores registrados na ata de registro de preços são fixos e irrevogáveis, salvo a necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste instrumento, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao detentor da ata, de modo que sejam observadas as disposições contidas na legislação vigente.
- 2.3. A alteração dos preços registrados e a negociação previstas no item anterior seguirão os padrões adotados pela federação, nos termos dos artigos 25, 26 e 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.
- 2.4. Nas hipóteses de solicitação para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, a detentora da ata deverá formalizar pedido com as devidas justificativas e comprovações, protocolando-o no setor responsável do órgão gerenciador.
- 2.5. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da data de assinatura deste documento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
- 2.6. Sendo prorrogada a vigência nos termos do item anterior, será reestabelecido todo o quantitativo original da referida ata.
- 2.6.1. Prorrogada a ata nos termos do item anterior, os preços poderão ser reajustados, tendo como marco inicial à data de apresentação das propostas, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatístico – IBGE ou o índice que vier substituí-lo, mediante solicitação formal da detentora da ata com a respectiva memória de cálculo.
- 2.7. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Município não será obrigado a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social Fornecedor Registrado:						
CNPJ:						
Endereço:						
Telefone:						
E-mail:						
Representante:				RG:	CPF:	
Cargo/Função:						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
						Valor Total: R\$

4. DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

4.1. O objeto da presente ata será contratado, conforme necessidade, pelo órgão gerenciador, por meio de instrumento formal de solicitação, sendo obrigatório informar ao departamento de compras os quantitativos das aquisições.

4.1.1. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

5. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1. O prazo e o local de entrega serão informados juntamente com a autorização de fornecimento - AF, que deverão ser rigorosamente observados e cumpridos, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

5.2. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de acordo com o prazo estabelecido no termo de referência, e contará a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento - AF.

5.3. O setor competente do órgão gerenciador processará a conferência do objeto, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do item entregue em desacordo com as especificações exigidas.

5.4. Na hipótese de não aceitação do objeto, este deverá ser retirado e realizada sua reposição no prazo previsto no termo de referência, contado a partir da notificação da não aceitação.

5.5. Nos casos de a detentora da ata não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a sua substituição, o fiscal responsável pelo recebimento comunicará formalmente o gestor da ata para que sejam tomadas as devidas providências, nos termos do Decreto Municipal nº 815, de 24 de abril de 2025, sob pena de responsabilidade.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do serviço e qualidade dos materiais, ficando obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.7. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo fiscal do órgão gerenciador, com base nas exigências previstas no edital, termo de referência, e demais anexos e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o órgão gerenciador a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. São obrigações do fornecedor:

6.1.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;

6.1.2. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

6.1.3. Executar o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;

6.1.4. Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pelo órgão gerenciador como inconvenientes para o desempenho dos serviços;

6.1.5. Fornecer e entregar o objeto desta ata, parceladamente, de acordo com as necessidades do órgão gerenciador, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre por meio de autorizações de fornecimento previamente emitidas;

- 6.1.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão gerenciador, devidamente
- 6.1.7. caracterizada a imperícia ou culpa de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da detentora da ata, sem prejuízo das demais sanções previstas;
- 6.1.8. Cumprir os prazos estipulados para entrega do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado no edital, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.1.9. Prover todos os meios necessários à garantia do fornecimento, inclusive cumprindo-o nos casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
 - 6.1.9.1. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos ou demais condições estabelecidas.
- 6.1.10. Indicar um preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de vigência da ata de registro de preços;
- 6.1.11. Comunicar imediatamente ao município de Passo de Torres/SC qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros essenciais para o recebimento de correspondência;
- 6.1.12. Manter seus empregados, quando nas dependências de quaisquer dos órgãos desta municipalidade, se for o caso, devidamente identificados;
- 6.1.13. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- 6.1.14. Comunicar imediatamente, ao município de Passo de Torres/SC, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais/prestação de serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;
- 6.1.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta ata de registro de preços;

7. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA GERENCIADORA

7.1. São obrigações do Município de Passo de Torres/SC:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;
- 7.1.2. Pagar o fornecedor o valor resultante do fornecimento do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), na forma estabelecida no edital e nesta ata;
- 7.1.3. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), para que seja(m) substituído(s);
- 7.1.4. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais/prestados os serviços;
- 7.1.5. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local de entrega, observadas as normas de segurança;
- 7.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 7.1.7. Respeitar a ordem de classificação dos fornecedores registrados quando se realizarem as contratações;
- 7.1.8. Indicar aos órgãos não participantes os possíveis fornecedores e os respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.1.9. **Promover a revisão e o cancelamento, quando:**
 - 7.1.9.1. O preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, de modo que, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
 - 7.1.9.1.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 7.1.9.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
 - 7.1.9.2. O preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir

o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 7.1.9.2.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.1.9.2.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 7.1.9.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.1.9.4.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 7.1.9.4.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 7.1.9.4.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 7.1.9.4.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 7.1.9.4.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e o(s) órgão(s) participante(s).
- 7.1.9.5.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **7.1.9.4.1**, **7.1.9.4.2**, **7.1.9.4.3** e **7.1.9.4.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.1.9.6.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:
 - 7.1.9.6.1.** Por razão de interesse público; ou
 - 7.1.9.6.2.** A pedido do fornecedor.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega e recebimento definitivo do(s) produto(s)/material(is)/serviço(s) juntamente com a nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.2.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 8.3.** Antes do pagamento será verificada a regularidade fiscal e trabalhista do contratado junto à JUSTIÇA DO TRABALHO, ao FGTS e às FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL.
- 8.4.** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou decorrente de inadimplência.
- 8.5.** A critério da contratante, poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da contratada.
- 8.6.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- 8.7.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência ou, ainda, o não cumprimento das obrigações contidas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 127 de 23 de outubro de 2023, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 8.8.** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

- 8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 8.12. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 8.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 8.14.1. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 9.1. A detentora da ata será responsabilizada administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas infrações previstas na respectiva lei, que independente de sua transcrição é parte integrante desta ata.
- 9.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, seguirão o rito disciplinado pela respectiva lei, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 424 de 04 de abril de 2023.
- 9.3. O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, seguirá o rito dos diplomas legais, instaurado por comissão específica, conforme provocação.
- 9.4. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.
- 9.5. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será assegurada a ampla defesa.
- 9.6. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

- 10.1. O gestor desta ata será o Sr., Secretário de, o fiscal será o(a) Sr(a), e seu suplente será o(a) Sr(a), os(as) quais poderão ser substituídos(as) apenas com a autorização e designação da autoridade máxima.
- 10.2. O fiscal e seu suplente são agentes públicos designados para acompanhar e fiscalizar o recebimento ou execução do objeto contratado, conforme atribuições relacionadas no Decreto Municipal nº 815 de 24 de abril de 2025.
- 10.3. O gestor e seu suplente desempenharão a função, nos termos do Decreto Municipal nº 815 de 24 de abril de 2025, com o objetivo de aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração por meio do objeto contratado.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no termo de referência.
- 11.2. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, exceto quando tratar-se do reestabelecimento das quantidades inerentes à prorrogação da vigência da ata.
- 11.3. Integra esta ata de registro de preços, o instrumento convocatório original, seu termo de referência, demais anexos e a proposta da detentora desta ata.
- 11.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, com o Decreto

Municipal nº 815, de 24 de abril de 2025 e subsidiariamente com o Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, de modo que, ainda de forma subsidiária, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

- 11.5.** Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Passo de Torres/SC, data da assinatura eletrônica.

MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES
VALMIR AUGUSTO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
MATRÍCULA XXXX
GESTORA DA ATA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CARGO
MATRÍCULA XXXX
FISCAL DA ATA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
(REPRESENTANTE LEGAL: NOME COMPLETO)
(CARGO)

ANEXO VI
MINUTA CONTRATUAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2026/PMPT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026/PMPT
CONTRATO Nº X000/2026/PMPT

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXX, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE O MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Beira Rio nº 20, Centro, CEP 88980-000, Passo de Torres/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.782.793/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Valmir Augusto Rodrigues, doravante denominado **CONTRATANTE** e, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede à, no Município de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, Sr(a)., doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no processo licitatório nº 000/2026/PMPT e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, e da Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do pregão eletrônico nº 000/2026/PMPT, homologado em __/__/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem como objeto a, conforme relacionados no termo de referência (anexo I), observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital, anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1						
2						
VALOR TOTAL:						R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste termo de contrato será de (.....) meses contado a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, podendo tal prazo ser prorrogado por interesse das partes, conforme prevê o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os produtos tenham sido fornecidos regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de fornecimento dos produtos tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os produtos tenham sido fornecidos regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na aquisição dos produtos;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor do presente termo de contrato é de R\$(.....).

- 3.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:
XX.XX.X.XXX.X.X.XX.XX.XX.XX.XXXX - (XXX).
- 4.2** Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas por meio de simples apostila.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega o aceite definitivo do(s) produto(s)/material(is)/serviço(s) juntamente com a nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2** Antes do pagamento será verificada a regularidade fiscal e trabalhista do contratado junto à JUSTIÇA DO TRABALHO, ao FGTS e às FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL.
- 5.3** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 5.4** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta e neste contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- 5.5** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência ou, ainda, o não cumprimento das obrigações contidas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 127, de 23 de outubro de 2023, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 5.6** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.7** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada as devidas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.8** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.9** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.10** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.11** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 5.12** Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 5.13** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.13.1.** A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei

Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do contratante, dentro dos limites permitidos pelo art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2** Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses da vigência do contrato, tendo como marco inicial à data de apresentação das propostas, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice que vier a substituí-lo.
- 6.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.5** O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

- 7.1** Este termo contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no termo de referência.
- 8.2** Os objetos licitados deverão ser entregues parceladamente mediante requisições e/ou autorizações de fornecimento previamente emitidas pelo órgão competente.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1** O(A) gestor(a) deste contrato será o(a) Sr(a). ..., cargo, matrícula nº ..., o(a) fiscal será o(a) Sr(a). ..., cargo, matrícula nº ..., e seu/sua suplente será o(a) Sr(a). ..., cargo, matrícula nº ..., os(as) quais poderão ser substituídos(as) apenas com a autorização e designação da autoridade máxima.
- 9.2** A fiscalização por comissão/representante designado pela contratante, será efetuada na forma estabelecida no termo de referência e no Decreto Municipal nº 815, de 24 de abril de 2025.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 10.1** Além das obrigações previstas no edital, anexos, termo de referência e demais normais legais pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:
 - 10.1.1.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;
 - 10.1.2.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento/prestação dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei;
 - 10.1.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução do objeto contratado;
 - 10.1.4.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - 10.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.2** Além das obrigações previstas no edital, anexos, termo de referência e demais normais legais pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:
 - 10.2.1.** Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato;
 - 10.2.2.** Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;

- 10.2.3. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 10.2.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 10.2.5. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas seguintes infrações:
 - 11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Município.
- 11.3 Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.
- 11.4 A autoridade máxima, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.5 No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será assegurada a ampla defesa.
- 11.6 A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 11.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no cadastro municipal para este fim.
- 11.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no termo de referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Nas situações previstas nos incisos I à IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas pela mesma Lei, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas no termo de referência.

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4 O termo da rescisão, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este termo de contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e nas demais normas federais aplicáveis e subsidiariamente, nas normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste termo de contrato será o da Comarca de Santa Rosa do Sul/SC.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de contrato foi lavrado e, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Passo de Torres/SC, data da assinatura eletrônica.

MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES
VALMIR AUGUSTO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
REPRESENTANTE LEGAL
CARGO
CONTRATADA

NOME
CARGO
MATRÍCULA XXXX
GESTOR DO CONTRATO

NOME
CARGO
MATRÍCULA XXXX
FISCAL DO CONTRATO

NOME
CARGO
MATRÍCULA XXXX
SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO

ANEXO VII
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026/PMPT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026/PMPT

TERMO DE DESIGNAÇÃO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Pelo presente termo, em conformidade com o artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, designo para atuarem como Pregoeiro e membros da equipe de apoio na condução do processo em tela os servidores mencionados no Decreto Municipal nº 852/2025.

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo(s) responsável(is) pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 3 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- k) encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e
- l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão.

Passo de Torres/SC, data da assinatura eletrônica.

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES
Prefeito Municipal